



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.069, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA VISANDO A PINTURA INTERNA DA ESCOLA ESTADUAL "CULTURA E LIBERDADE".

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação para o custeio de despesas com mão-de-obra visando a pintura interna da Escola Estadual "Cultura e Liberdade".

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de março de 2004, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSE MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo